

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

16 TA 123

SUP-TRT 3º REGIÃO Nº 33498 206 Em 08/11/16 ROC. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14SR036 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.. CNPJ 11.696.197/0001-61. estabelecida na Rua João XXIII, 141, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas - MG, neste ato representada por Caio Eduardo Pelles, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 436001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 210.430.781-34, residente e domiciliado em Sete Lagoas - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 8º, parágrafo único; art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, ambos da Lei 8666/93, bem como art. 37, XXI da CRFB/1988. conforme Processo e-PAD 32.347/2014, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Em virtude da necessidade de se retomar a execução das obras a partir de Outubro/2016, tendo em vista o aporte de crédito extraordinário a favor do CONTRATANTE, conforme exposto no Processo e-PAD 32.347/2014, passa a vigorar o novo cronograma físico-financeiro em anexo, aprovado pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Tendo em vista o exposto na Cláusula Primeira deste aditamento e o novo cronograma físico-financeiro, o prazo para conclusão dos serviços pela CONTRATADA fica alterado para até 30 de setembro de 2017, mantida a vigência do contrato até 29 de dezembro de 2017.

Me.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR GLOBAL:

Em face do prosseguimento das obras mencionado na Cláusula Primeira deste Instrumento, os serviços de vigilância constantes do Terceiro Termo Aditivo ficam readequados, passando o valor global da obra a ser de R\$ 5.484.310,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 30 de dezembro de 2014 e de seus aditamentos permanecem integras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 28 de ou fubro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO Ricardo Oliveira Marques

Diretor - Geral

PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA – EPP Caio Eduardo Pelles